



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.155, DE 18 DE JULHO DE 2023

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 4.094, de 21 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º-A, na Lei Municipal nº 4.094, de 21 de março de 2023, com a seguinte redação:

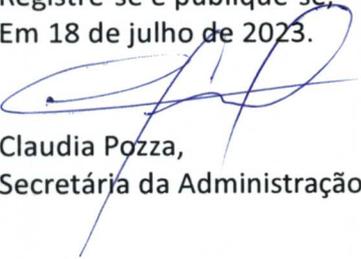
“Art. 3º-A. Como contrapartida, fica o Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, autorizado a doar um conjunto de fossa-filtro para a EEEF Dom Vital.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 18 de julho de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 18 de julho de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.